



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 2.163/2008

Autor: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

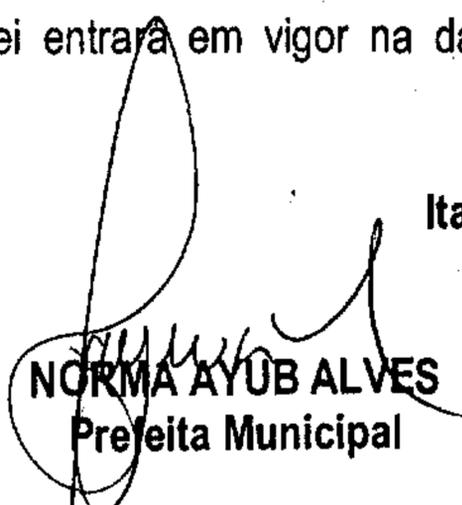
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao servidor público municipal inativo **WALMIR SOARES**, portadora do documento de identidade **CTPS n° 74.277- Série 20**, expedida pelo Ministério do Trabalho e o **CPF/MF n° 195.904.587-34**, expedido pelo Ministério da Fazenda, residente e domiciliada na Rua Xandico, 58, Centro, Vila de Itapemirim - ES, no valor de até **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para fazer face à despesa com aquisição de medicamento para combater enfermidade de alta gravidade.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir e doar colete tipo "Milwankee", ou prestar ajuda financeira em valor compatível com o mercado apurado em levantamento com um mínimo de três orçamentos, com a opção sempre pelo menor preço, à servidora efetiva **ALCILÉIA CARVALHO SANTOS**, portadora do documento de identidade RG 1.281.130 - ES, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e o **CPF/MF n° 045.948.127-40**, expedido pelo Ministério da Fazenda, residente e domiciliada na Rua Projetada, s/n, Garrafão, Itapemirim - ES, para atender a sua filha **MILENA CARVALHO DOS SANTOS** que sofre enfermidade de alta gravidade denominada escoliose toracolombar em dupla curva.

Art. 3º - A despesa com a ajuda financeira de que trata o artigo anterior correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Ação Social, consignada no orçamento programa do Município para o presente exercício, ficando autorizado, se necessário, proceder a suplementação de recursos ou a abertura de crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 26 de março de 2008.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal